



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 490 de 29 de março de 1978.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de /
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública Municipal, para aquisição de um Caminhão basculante, equipado, com caçamba e acessórios necessários, nas seguintes condições:

- a) - Movido à Oleo Diesel
- b) - Potência do Motor 130 à 160 HP
- c) - Capacidade de carga, 6.000 à 9.000 Kg.
- d) - Ano de fabricação, ou modelo 1978.-

Art. 2º - A publicação, instrução e regulamentação que veiculará a Concorrência Pública Municipal, cfe. Artigo 1º da presente LEI, será exposta por competente Edital e Decreto / Administrativo Municipal.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em / contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretariá da Prefeitura Municipal de
Guarujá do Sul, aos 29 de março de 1978.


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente LEI foi
publicada e registrada nesta Secre-
taria em data supra.-


ENIO JOSÉ BRENNI - Secretário Geral.-